

LEI Nº 1966/06, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 044, de 22 de Agosto de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 039, de 18 de Agosto de 2006.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais –CPRN, tendo por objeto a execução dos procedimentos de fiscalização e licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, além da cooperação técnica e administrativa entre o Município e o Estado.

Art. 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as Atividades e Empreendimentos de Impacto Local que serão Licenciados no Âmbito Municipal, os quais serão definidos entre os partícipes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de agosto de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo